

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2153

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **RESOLUÇÃO**



RESOLUÇÃO N.º 002/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PRESIDIR E CONDUZIR O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas prerrogativas, competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN, em cumprimento ao disposto nos arts. 42 e 153 do Regimento Interno, bem como art. 56 da LOM, Resolve:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial, prevista no art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN, para presidir e conduzir o procedimento de julgamento das contas anuais do Poder Executivo referente ao ano de 2019 e dá outras providências, conforme disposto no art. 56, §1º da Lei Orgânica Municipal de João Câmara/RN;

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, nos termos do art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2153

Parágrafo Único. A Comissão que trata o *caput* deste artigo será composta pelos Vereadores abaixo listados, destacando que os seus cargos foram escolhidos entre os membros da Comissão, nos termos do art. 56, §2º da Lei Orgânica Municipal de João Câmara/RN. A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: Flávio Sami;

Vice- Presidente: Daniel Enfermeiro;

Relator(a): Jeska Fernandes.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I – Notificar o ex-Prefeito cujas contas estão sendo apreciadas, para que se manifeste sobre o parecer do TCE, no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 56, §3º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN;

II – Emitir parecer conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da defesa, conforme dispõe o art. 56, §4º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN, bem como em observância ao disposto na parte final do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Câmara/RN;

III – Encaminhar o parecer à Mesa Diretora para, nos termos do art. 56, §6º da Lei Orgânica do Município de João Câmara/RN, o presidente da Câmara possa marcar a data de julgamento.

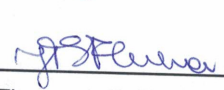
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

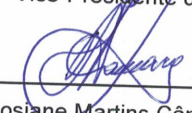
Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.
BIÊNIO 2025/2026


Fernando Antônio Martins Guilherme
Presidente da Câmara


Hênio Silva de Araújo
Vice-Presidente da Câmara


Jeska Thayse da S. Fernandes da Cunha
1ª Secretária


Rosiane Martins Câmara da Costa
2ª Secretária

Página 2 de 2

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 11758741